



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.842, DE 25 DE MARÇO 2024

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público para manutenção dos serviços de 02 (dois) Assistentes Sociais, sendo 1 (um) para Secretária Municipal de Educação e 1 (um) para Secretária Municipal de Assistência Social.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 02 (dois) Assistentes Sociais, sendo 1 (um) para Secretaria Municipal de Educação e 1 (um) Secreta (ria Municipal de Assistência Social pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou revogado antes do prazo estipulado, por interesse de uma das partes ou pela aprovação de um profissional em Concurso Público realizado por este município.

Art. 2º A Contratação de que trata esta Lei se dará por processo seletivo, obedecida à ordem de classificação.

Art. 3º As contratações dos servidores se darão nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 2.630 de 30 de novembro de 2005 artigos 207 a 210, no regime de 20 horas semanais, para o cargo de Assistente Social com remuneração mensal de R\$ 1.807,28 (hum mil, oitocentos e sete reais e vinte e oito centavos), bem como suas atribuições são constantes do Anexo da Lei Municipal nº 1.319 de 30 de dezembro de 1992.

Art. 4º O contrato de que trata o artigo 1º, será de natureza Administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 211 da Lei Municipal nº 2.630 de 30 de novembro de 2005.

Art. 5º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

Projeto Atividade 09.01Secretaria Municipal de Educação e Cultura
09.01 – 12.122.0208.2.056 MANUT SEC EDUCAÇÃO
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Projeto Atividade 05.02Secretaria Municipal de Assistência Social
05.02 – 08.122.0202.2.118 MANUT SEC DE ASSISTÊNCIA
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 25 de março de 2024.


Sávio Prestes
Prefeito Municipal